



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

1

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 056 /2004

APROVAL

Autoriza suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2020603 – DIVISÃO URBANISMO/SERVIÇOS URBANOS

FICHA 170 – Serviços Telefônicos – Pessoa Jurídica

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

24 – Comunicações

722 – Comunicações

17 – Serviços Telefônicos.....R\$ 28.000,00

TOTAL.....R\$ 28.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da Execução Orçamentária do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

2020604 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FICHA 183 – Construção Unidades Residenciais – FMH –

44304100 – Contribuições

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

25 – Gestão da Política de Habitação.....R\$ 8.000,00

2020701 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

FICHA 196 – Investimentos para Divisão de Transporte

44905200 – Equipamento e Material Permanente

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

20 – Transporte Rodoviário.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

2

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de agosto de 2004.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

